



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO
POR PRAZO DETERMINADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2019

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 18ª REGIÃO, Autarquia Federal, que por delegação do poder público, exerce o serviço de orientação e fiscalização da profissão de Psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766/71, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, estabelecida pela Portaria Nº 009, de 16 de fevereiro de 2019, informa aos interessados em geral que, realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assessor Técnico para Comissão de Ética, em conformidade com a Lei nº 8.745/1993, e mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital e seus anexos.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas e procedimentos contidos neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do referido certame.

II - DO CARGO, REQUISITOS, LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

(Tabela 1):

CARGO	REQUISITOS	LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
Assessor Técnico da Comissão de Ética do CRP/18ª Região	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no CRP, formação mínima de 4 (quatro) anos em Psicologia. Possuir Residência Multiprofissional e/ou Pós-Graduação em Psicologia.	Cuiabá-MT	01 (uma) Vaga imediata + cadastro de reserva	R\$ 2.975,45 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) + benefícios.	30 (trinta) horas semanais

III - DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

IV - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Possuir Curso Superior Completo em Psicologia, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia, com no mínimo 4 (quatro) anos de formado.

4.2 Possuir Residência Multiprofissional ou Pós-graduação na área de Psicologia.

4.3 Não responder ou ter respondido a processo ou representação ético-disciplinar no CRP.

4.4 Estar devidamente regular com o registro profissional, com no mínimo 4 (quatro) anos de



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

inscrição profissional no CRP.

4.5 Não possuir vínculo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com conselheiro, ou empregado do CRP18.

4.6 Não ter histórico de vínculo trabalhista e/ou ter exercer cargo eletivo no CRP/18.

V - DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

5.1 O presente certame estabelece a contratação imediata para 01 (uma) vaga, e formação de cadastro de reserva (dentro do prazo determinado de validade do Processo Seletivo).

5.2 Serão proibidos de participar do certame os candidatos que nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, sejam servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acúmulo legal nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

VI - DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição de todo e qualquer candidato implicará no conhecimento e na plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer desconhecimento.

6.2 As fases deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Cuiabá-MT.

6.3 Serão eliminados do certame a qualquer tempo, o candidato que apresentar documentos ou qualquer declaração cuja autenticidade não possa ser comprovada.

6.4 O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá sua inscrição indeferida automaticamente, não podendo mais participar do Processo Seletivo.

6.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição com documentação incompleta, nem em caráter condicional.

6.6 O Candidato fará inscrição através do Formulário fornecido neste Edital (Anexo), o qual deverá ser preenchido, assinado pelo próprio candidato, e entregue no local de inscrição.

6.6.1 Período de Inscrições: de 09 e 10/05/19 (conforme primeira retificação)

6.6.2 Horário: 8hs às 17hrs.

6.6.3 Local de Inscrição: Sede do Conselho Regional de Psicologia 18ª Região, situada a Rua 40, nº 120, bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá-MT.

6.7 Os Candidatos que tiverem sua inscrição deferida serão convocados conforme classificação obtida pela definição dos critérios estabelecidos neste Edital.

6.8 Cada candidato poderá efetuar apenas uma (01) inscrição.

6.9 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que efetuar 2 (duas) ou mais inscrições.

6.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior.

6.11 Os candidatos, na apresentação do Curriculum Vitae devem proceder com a comprovação de toda a documentação fornecida no ato da Inscrição.

6.12 Os candidatos que tiverem a inscrição deferida serão convocados imediatamente, após vencidas todas as etapas do Processo Seletivo.

6.13 Será permitida a inscrição de Pessoas com Deficiências, sem contudo haver reserva de vaga, em virtude do pequeno quantitativo de vagas abertas.

VII - DAS ATRIBUIÇÕES



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

7.1 Descrição das atividades:

7.1.1 Apropriar-se da legislação interna e externa referente ao exercício profissional, bem como das diretrizes definidas pela autarquia para a área; Receber e despachar documentos processuais da Comissão de Ética; Acolher e orientar representantes, representados e procuradores sobre os procedimentos da Comissão de Ética; Apresentar Parecer Técnico sempre que solicitado; Cumprir as solicitações e deliberações do Plenário do CRP-18; Executar serviços de apoio técnico e administrativo a Comissão de Ética do CRP/18ª Região; Zelar pela guarda e manuseio das representações e processos ético-disciplinares; Emitir e atualizar as guias de tramitação de processos e documentos; Zelar pela organização dos documentos da Comissão de Ética; Ordenar e arquivar documentos da unidade seguindo critérios pré-estabelecidos; Receber e expedir correspondência; Expedir informação de rotina; Receber e transmitir mensagens telefônicas; Coletar dados referentes a atividades mensuráveis; Executar a distribuição de representações e processos conforme deliberação da Comissão de Ética; Controlar entrada e saída de documentos da Comissão de Ética; Executar serviços de apoio para as demais comissões do CRP-18 sempre que solicitado pela Comissão de Ética; Compôr as comissões quando deliberado pela Comissão de Ética; Atender a todas as legislações do Sistema Conselhos de Psicologia; Adotar os procedimentos e atos necessários para a devida condução dos processos em trâmite na Comissão de Ética, observando o Código de Processamento Disciplinar vigente; participar das plenárias da Comissão de Ética e das plenárias ordinárias e extraordinárias que for convocado; Organizar e acompanhar oitivas e outros atos de instrução dos processos da Comissão de Ética; Realizar serviços externos dentro e fora da jurisdição sempre que convocado; Participar de capacitações referentes às questões da Comissão de Ética em reuniões do Conselho Federal de Psicologia quando solicitado.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 No ato da Inscrição, deverão ser apresentados:

- 8.1.1 Registro de Identidade Geral;
- 8.1.2 Currículo Vitae acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios;
- 8.1.3 Comprovante do Documento exigido como Requisito Básico no item IV deste edital;
- 8.1.4 Comprovante de residência, podendo o comprovante ser de água, luz ou telefone;
- 8.1.5 Certidão de Regularidade Profissional (Certidão Negativa) emitida pelo Conselho Regional de Psicologia;
- 8.1.6 Todos os documentos comprobatórios referidos no **Anexo II**, apresentando 01 (uma) cópia simples e a via original de cada documento para autenticação pela administração do CRP/18ª Região.

8.2 Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional:

- 8.2.1 Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 8.2.2 Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta;
- 8.2.3 Declaração emitida por pessoa jurídica de direito privado, através do setor de pessoal ou equivalente, e/ou contrato de trabalho;
- 8.3 A comprovação de experiência profissional deverá vir acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo chefe do Setor de Pessoal em que conste claramente a descrição do serviço.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

8.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do trabalho realizado. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

8.5 Serão aceitas inscrições por terceiros, mediante procuração, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador.

8.6 No ato da inscrição, as cópias de todo e quaisquer documentos deverá ser apresentada juntamente com a via original para conferência pela administração do Conselho, salvo se as cópias apresentadas forem autenticadas em cartório.

8.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

8.7.1 Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos dos itens mencionados neste Edital;

8.7.2 Deixar de realizar quaisquer uma das fases previstas no certame.

IX - DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A Comissão de Seleção de Pessoal do CRP/18ª Região será a responsável pela condução de todo o processo para a obtenção das condições exigidas neste Edital, de acordo com as etapas classificatórias e eliminatórias.

X - PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

10.1 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório irá compreender:

10.1.1 A comprovação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;

10.1.2 A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no **Anexo II**, indicado e devidamente comprovado pelo candidato.

10.1.3 Serão classificados para a segunda fase os 10 (dez) primeiros candidatos que alcançarem a maior pontuação em ordem classificatória;

10.1.4 Em eventual empate na última classificação, todos os candidatos com a pontuação desta posição serão classificados para a segunda fase.

XI - SEGUNDA FASE: PROVA ESCRITA DISCURSIVA

11.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 02 (duas) questões discursivas, compreendendo as seguintes referenciais:

11.1.1 Código de Ética do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005, de 21 de julho de 2005);

11.1.2 Regimento Interno CRP/18ª Região;

11.1.3 Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 006/2007, de 17 de março de 2007);

11.1.4 Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que cria o sistema Conselhos de Psicologia;

11.2 Os locais, horários e condições específicas para realização da prova escrita serão divulgados no momento da convocação dos candidatos para a realização da segunda fase.

11.3 Dos Critérios de Aprovação e Julgamento:

11.3.1 Cada questão valerá 5,0 (cinco) pontos.

11.3.2 Serão classificados para a terceira fase os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maior pontuação.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

11.3.3 Em eventual empate na última classificação, todos os candidatos com a pontuação desta posição serão classificados para a segunda fase.

11.3.4 Serão eliminados os candidatos que apresentarem provas cuja redação esteja ilegível e/ou que não permitam a adequada leitura.

XII – TERCEIRA FASE – ENTREVISTA PESSOAL

12.1 Entrevista: de caráter classificatório, visa à análise da adequação do candidato à função pretendida.

12.2 A Entrevista será realizada individualmente com cada candidato na sede do CRP/18ª Região.

12.3 O candidato que não comparecer no local e data agendada para a entrevista será automaticamente eliminado do certame;

12.4 A publicação e convocação dos candidatos selecionados para esta Etapa será por meio do site < www.crpmt.org.br >.

12.5 O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá participar da entrevista.

12.6 Dos Critérios de Julgamento

12.6.1 O candidato será avaliado pelo entrevistador e/ou membro da Comissão de Seleção, que irá atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

12.6.2 Na Entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos na tabela abaixo:

(Tabela 2)

Requisitos de Avaliação	Pontuação
Atitude	1,0
Nível Argumentativo	1,0
Objetividade	2,0
Dicção / Fluência Verbal	2,0
Conhecimento Técnico / Habilidade / Experiência Profissional	4,0
Total de Pontos	10,0

12.7 As perguntas serão realizadas com o objetivo de levantar os conhecimentos, habilidades, competências técnicas e atitudes essenciais para o perfil da função pretendida, tais como: Comprometimento; Proatividade; Comunicação organizacional; Entusiasmo e motivação; Enfoque positivo; Conhecimentos em planilhas, documentos eletrônicos, Internet e uso de Redes Sociais; Manipulação de arquivos físicos de documentos; Atendimento ao público; Conhecimentos de rotinas administrativas; Competências Comportamentais; Maturidade profissional; Trabalho em equipe; Organização pessoal e profissional; Relacionamento interpessoal; Conhecimento acerca da Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que cria o sistema Conselhos de Psicologia; Conhecimento acerca do Código de Ética Profissional da Psicologia (Resolução CFP nº 010/2005, de 21 de julho de 2005); Conhecimento acerca do Regimento Interno do CRP/18ª Região.

12.8 Em face dos critérios listados acima, será observado o conjunto de fatores que ofereça um padrão mínimo de habilidades para a realização das atividades pretendidas.

12.8.1 Dos Critérios de Desempate:

12.8.1.1 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

- a) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003;
- b) Possuir o maior tempo de experiência comprovada na profissão de psicólogo(o);
- c) Atingir maior pontuação na prova escrita.

XIII - DO RESULTADO FINAL

13.1 Será aprovado o candidato que obtiver a maior nota considerando a somatória de todas as fases do processo seletivo (Primeira Fase + Segunda Fase + Terceira Fase = Somatória Final).

XIV - DO PRAZO DE VALIDADE

14.1 O prazo de validade do Processo Seletivo terá vigência de 01 ano, prorrogável por igual período, período pelo qual outros candidatos poderão ser chamados.

XV - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

15.1 O contrato de trabalho decorrente do Processo Seletivo Simplificado resultado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, dentro dos limites da, Lei nº 8.745/1993, e da Lei nº 10.667/2003.

15.2 O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Regularidade de Alistamento Militar (para homens);
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de Residência (energia, água ou telefone);
- i) Conta Corrente (de preferência no Banco do Brasil);
- j) Três fotos 3x4;
- k) Atestado de capacidade física e mental;

15.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

15.4 A remuneração será equivalente a 30 (trinta) horas semanais, que equivalem à carga horária completa.

15.5 Valor mensal abaixo discriminado:

15.5.1 Cargo: Assessor Técnico da Comissão de Ética do CRP/18ª Região.

15.5.2 Remuneração: **R\$ 2.975,45** (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) .

15.5.3 Atualmente o CRP/18ª Região concede aos colaboradores os seguintes benefícios: Vale-Alimentação, Plano de Saúde Corporativo e Auxílio-transporte.

XVI - DOS PRAZOS PARA RECURSOS

16.1 O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente, nos 02 (dois) dias úteis após a divulgação



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

do resultado da etapa correspondente, ou a contar do dia subsequente ao da divulgação;

16.2 Os recursos devidamente fundamentados, digitados e dirigidos à Comissão de Seleção, e deverão ser entregues, em 02 (duas) vias (uma original e uma cópia), pelo candidato ou seu procurador no sede do Conselho.

16.3 O recurso deverá constar o nome, o número de inscrição, menção ao cargo, número de CPF e do documento de identidade (RG), do candidato;

16.4 O recurso inconsistente ou interposto fora do prazo estipulado será indeferido;

XVII - DA CARGA HORÁRIA

17.1 A carga horária de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira.

17.2 Os candidatos aprovados serão contratados para a respectiva função pública temporária na forma do direito administrativo, observando-se a ordem de classificação e o número de vagas constantes na tabela 1 deste edital.

17.3 No ato da contratação temporária, o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses de acúmulo legal, contemplada no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, respeitada a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumuláveis.

17.4 O candidato quando no exercício do cargo poderá ser convocado para participar de reuniões em horários fora do expediente normal, inclusive aos finais de semana, conforme determinação da administração do conselho e/ou da coordenação da comissão de ética.

17.5 A metodologia de compensação de horas trabalhadas extraordinariamente será definida pela administração do CRP/18ª Região, observando o Acordo Coletivo vigente à época.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Resultado Final será homologado pelo CRP/18ª Região e publicado nos órgãos Oficiais, bem como no site do Conselho < www.crpmt.org.br >

18.2 Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção, na sede do Conselho.

18.3 No ato da inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, as cópias rubricadas, atestando a autenticidade das mesmas, e estas serão encaminhadas para a Comissão de Seleção.

18.4 Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir algum item do Edital ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato do cadastro reserva, somente para o período em que durar a contratação temporária.

18.5 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

18.6 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

18.7 Todos os candidatos selecionados serão convocados a participar, em caráter obrigatório, de um Curso de Formação com duração de 20 (vinte) horas-aulas, o qual proporcionará conhecimentos acerca dos procedimentos administrativos do CRP/18ª Região, a respeito do respectivo setor de atuação na unidade administrativa.

18.8 Os candidatos aprovados e não classificados comporão cadastro de reserva para atender futuras necessidades de contratações por parte CRP/18ª Região, num prazo de até (01) um ano prorrogável por mais um, a contar da data de publicação dos resultados desta seleção, para preenchimento da demanda urgente e preparatória ao novo concurso do CRP/18ª Região.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

18.9 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente no site do CRP, através do endereço <www.crpmt.org.br> devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.10 Após a publicação da homologação, o CRP/18ª Região convocará os candidatos classificados no Cadastro Reserva, de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do CRP/18ª Região.

DO CRONOGRAMA

(Tabela 3)

DATA	ATIVIDADE
30/04/2019	Publicação do edital
02/05/2019 e 03 /05/2019	Prazo para impugnação de edital
06/05/2019	Resultado de impugnações de edital
09/05/19 e 10/05/2019	Período de inscrições
13/05/2019	Resultado preliminar de inscrições deferidas e indeferidas
14/05/2019 e 15/05/2019	Prazo para recurso ao resultado preliminar de inscrições deferidas e indeferidas
20/05/2019	Resultado de recursos ao resultado preliminar de inscrições deferidas e indeferidas
20/05/2019	Resultado definitivo de inscrições deferidas e indeferidas
20/05/2019 a 24/05/2019	Análise curricular (1ª fase)
27/05/2019	Resultado preliminar da análise curricular
28/05/2019 e 29/05/2019	Prazo para recurso ao resultado preliminar de análise curricular
06/06/2019	Resultado de recursos ao resultado preliminar de análise curricular
06/06/2019	Resultado definitivo de análise curricular e Convocação para prova objetiva
14/06/2019	Realização de prova Escrita discursiva(2ª fase)
14/06/2019	Gabarito preliminar de prova escrita
17/06/2019 e 18/06/2019	Recurso ao gabarito preliminar de prova escrita
28/06/2019	Resultado ao recurso do gabarito preliminar de prova escrita
28/06/2019	Resultado definitivo da prova discursiva e convocação para entrevista pessoal
05/07/2019	Realização de entrevista pessoal (3ª fase)
08/07/2019	Resultado preliminar de entrevista pessoal.
09/07/2019 e 10/07/2019	Recurso ao resultado preliminar de entrevista pessoal.
15/07/2019	Resultado de recurso ao resultado preliminar de entrevista pessoal
15/07/2019	Resultado definitivo de entrevista pessoal e Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
22/07/2019	Homologação e publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2018.

Morgana Moreira Moura
Presidente do CRP/18ª Região



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

ANEXO – 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO CRP/18ª REGIÃO – ASSESSOR TÉCNICO COE			
CARGO: Assessor Técnico da COE – CRP/MT		INSCRIÇÃO Nº:	
NOME:		NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
FONE RESIDENCIAL:		FONE CELULAR:	
E-MAIL:		DATA DE NASCIMENTO:	
IDADE:	SEXO:	ESTADO CIVIL:	
RG Nº:	ORGÃO EXPEDIDOR / UF:	CPF:	
<p>“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis da cédula de identidade, do CPF, do comprovante de residência e do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição à instituição bancária mencionada no Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente no caso de convocação para designação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.</p> <p>Cuiabá-MT _____ de _____ de 2019.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p> <p>-----</p> <p>-----</p> <p>linha destacável</p> <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____ Data: Cuiabá-MT, ____/____/____</p> <p>NOME _____</p> <p>CARGO: Assessor Técnico da Comissão de Ética do CRP/18ª Região</p> <p>VISTO DO FUNCIONÁRIO CRP/18ª REGIÃO: _____</p> <p>O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, deste comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.</p>			

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

ANEXO II - TABELA DE VALORES ATRIBUÍDOS EM AVALIAÇÃO CURRICULAR

*Atenção: esta tabela deverá ser impressa, preenchida, assinada e enviada juntamente com as comprovações cabíveis na sequência em que se encontra abaixo.

Item	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Requerida	Parecer Comissão
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA Pontuação máxima: 25 pontos				
Doutorado reconhecido pela CAPES.	15,0	15,0		
Mestrado acadêmico ou profissional reconhecido pela CAPES.	10,0	10,0		
Pós-Graduação lato Sensu (especialização com carga horária mínimo de 360 horas), credenciados e reconhecidos pela CAPES.	5,0	10,0		
Especialização (prova de Proficiência em sociedades de Especialidades)	5,0	10,0		
Residência multiprofissional (credenciados e reconhecidos pelo MEC)	5,0	10,0		
Critérios:				
1. Os títulos deverão ser comprovados por meio da apresentação de cópia simples de diploma ou ata de conclusão do curso, acompanhado do documento original.				
II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA Pontuação máxima 25 pontos.				
Publicação de livro com ISBN (individual ou em coautoria).	5,0	10,0		
Coordenação, organização, coorganização de obra coletiva com ISBN.	3,0	6,0		

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

Capítulo de livro com ISBN (individual e em coautoria)	2,5	10,0		
Artigo em revistas e periódicos com indexadores e ISSN.	5,0	25,0		
Trabalho completo publicado em anais de congresso.	2,0	10,0		
Resumo expandido publicado em anais de congresso.	1,0	10,0		
Resumo simples publicado em anais.	0,5	5,0		
Critérios:				
<ol style="list-style-type: none"> Os livros deverão ser comprovados por meio de cópia da capa da publicação e ficha catalográfica correspondente. Os capítulos de livros deverão ser comprovados por meio de cópia capa da publicação, ficha catalográfica e página com as informações de autoria do capítulo. 				
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS				
Pontuação máxima: 50 pontos				
Experiência de trabalho como psicólogo/a em setor descrito na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) (por ano)	5,0	50,0		
Cargo/função de direção ou de nível hierárquico superior em Instituição Pública e/ou Privada (por ano).	10,0	50,0		



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

Critérios:

1. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, ou certidão de exercício de atividade pública, ou atestado/declaração emitida pela instituição.
2. No caso de profissional autônomo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para a comprovação do exercício profissional durante o período de, pelo menos, 4 (anos) anos:
 - a) prova de inscrição no INSS e na Secretaria de Fazenda do seu município, durante todo o período;
 - b) declaração de 3 (três) psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia respectivo há, pelo menos, 5 (cinco) anos, atestando o exercício profissional do requerente, na área da psicologia, durante o período com dedicação exclusiva ou como atividade claramente principal, devendo constar, necessariamente, a identificação do declarante com o número de inscrição profissional no CRP, número de inscrição no CPF e endereço completo; e
 - c) 1 (um) documento complementar, dentre os relacionados abaixo:
 - I. declaração do CRP atestando que atuou como responsável técnico por pessoa jurídica regularmente registrada ou cadastrada;
 - II. 2 (duas) declarações ou cópias autenticadas contratuais de consultorias realizadas na área;
 - III. declaração de vinculação pessoal à sociedade científica, associativa ou de formação, legalmente estabelecida por 5 (cinco) anos e que tenha objetivos estatutários ligados à área, na qualidade de membro, aluno, docente ou associado;
 - IV. declaração da condição de conveniado na especialidade, com planos de saúde ou organizações de seguridade social, regularmente registrados, com remuneração direta por parte do plano, especificado o tempo e o volume anual de serviços prestados;
 - V. declaração de atividade docente de supervisão de atividade prática, em curso de Psicologia em instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, por período de quatro (quatro) anos, em disciplina ligada à área da psicologia; ou,
 - VI. declaração de atividade docente de supervisão de atividade prática, em cursos de Extensão e Especialização mantidos por núcleos formadores que sejam pessoa jurídica credenciados e registrados no CFP, por período de 4 (quatro) anos, em disciplina ligada à área da psicologia;
 - VII. outros documentos que o profissional considere suficiente para atestar a inequívoca especialidade no efetivo exercício da profissão, cuja aceitabilidade dependerá de parecer da Comissão de Seleção do Conselho Regional.
3. Tempo igual ou superior a 6 (seis) meses será considerado 1 (um) ano; tempo inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado.
4. Não serão considerados para fim de pontuação como experiência profissional atividades voluntárias e não remuneradas.
5. Não serão computados tempos concomitantes para o mesmo cargo/função ou emprego, ainda que em Instituições distintas.
6. Documentos sem informação do período da experiência profissional serão desconsiderados.

_____ (cidade), ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____.